

**PROJETO DE LEI Nº 4879/2025**

**EMENTA:  
DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE  
TOLERÂNCIA DE TEMPO DE PERMANÊNCIA DE  
VEÍCULOS NOS ESTACIONAMENTOS, NO ÂMBITO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Autor(es): Deputado ROSENVERG REIS**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica o fornecedor de serviços, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, independente do ramo de sua atividade, que ofereça ao público consumidor área própria ou de terceiros, para estacionamento de veículos automotores obrigados a concederem gratuidade por período de permanência de até 15 (quinze) minutos.

**Art. 2º** – O descumprimento da presente Lei acarretará ao fornecedor multa no valor de 1000 UFIRs, a ser revertida para o Fundo especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPROCON, aplicada em dobro, ocorrendo reincidência e em caso de contribuinte, cassação da inscrição estadual.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 10 de março de 2025.

**ROSENVERG REIS**  
Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

A proposta visa que o fornecedor de serviços, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, independente do ramo de sua atividade, que ofereça ao público consumidor área própria ou de terceiros, para estacionamento de veículos automotores concedam gratuidade por período de permanência de até 15 (quinze) minutos.

Cabe destacarmos que a implementação de um período de tolerância de 15 minutos para o pagamento de estacionamentos é uma medida que busca garantir a equidade entre os usuários.

Sabemos que muitas vezes, imprevistos como filas, problemas técnicos ou simples atrasos podem ocorrer e, em tais situações, a penalização imediata pode ser considerada injusta. A tolerância de tempo permite que

os motoristas tenham uma margem de manobra para resolver essas situações sem a preocupação de sofrer penalidades financeiras.

Além disso, a implementação de uma tolerância de 15 minutos pode incentivar o uso de estacionamentos regulamentados em detrimento do estacionamento irregular, que muitas vezes causa congestionamentos e problemas de segurança. Veículos que estão estacionados de maneira irregular podem ser removidos, mas a tolerância oferece uma alternativa mais prática e segura para os motoristas.

Por essa razão, é que submeto a presente proposta legislativa à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

### Legislação Citada

### Atalho para outros documentos

### Informações Básicas

<b>Código</b>	20250304879	<b>Autor</b>	ROSENVERG REIS
<b>Protocolo</b>	22357	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**

### Datas:

<b>Entrada</b>	11/03/2025	<b>Despacho</b>	11/03/2025
<b>Publicação</b>	12/03/2025	<b>Republicação</b>	

### Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Transportes
- 03.:**Economia Indústria e Comércio
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

### ▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4879/2025

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições						Data Public	Autor(es)
▼ Projeto de Lei							
▼ 20250304879							
  ▼ <a href="#">DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE TOLERÂNCIA DE TEMPO DE PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS NOS ESTACIONAMENTOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. =&gt; 20250304879 =&gt; {Constituição e Justiça Transportes Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }</a>						12/03/2025	Rosenverg Reis

[⇒ Distribuição => 20250304879 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250304879 => Parecer:](#)

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

